



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 621/2021

Recife, Maio/2021.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Roteiro tem a finalidade de orientar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE na definição e apresentação de informações técnicas resultantes da análise da viabilidade econômico-financeira de projeto submetido por pessoa jurídica interessada na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da Sudene, e que obtiveram consulta prévia enquadrada nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo dessa Superintendência.

As referidas informações deverão fundamentar a elaboração do Termo de Aprovação do projeto por parte do agente operador responsável pela sua análise, que subsidiará a manifestação técnica da Sudene e a apreciação da Diretoria Colegiada quanto ao apoio financeiro do FDNE ao projeto

O projeto apresentado pelo interessado deve atender, contudo, as normas e modelo expedidos pelo agente operador de sua escolha, cuja análise, em caráter normativo, deve pautar-se pelo Regulamento desse Fundo.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 1.1 Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001;
- 1.2 Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007;
- 1.3 Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012;
- 1.4 Resolução da Diretoria Colegiada nº 621, de 31 de maio de 2021;
- 1.5 Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012 do CMN; e
- 1.6 Atos Complementares da Sudene enquanto gestora do FDNE e dos agentes operadores.

| 1. AGENTE OPERADOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROJETO | |
|--|--|
| 1.1 DENOMINAÇÃO | |

| 2. INVESTIMENTOS DO PROJETO: | |
|------------------------------|-------------------|
| 2.1 TOTAL | PARTICIPAÇÃO FDNE |

3. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA TITULAR DO PROJETO

| 3.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | |
|------------------------------|------------|
| 3.1.1 RAZÃO SOCIAL | 3.1.2 CNPJ |

| 3.2. LOCALIZAÇÃO DA SEDE | | | |
|--------------------------|--------------|--------------|-------------------|
| 3.2.1 ENDEREÇO | | 3.2.2 NÚMERO | 3.2.3 COMPLEMENTO |
| 3.2.4 CIDADE | 3.2.5 BAIRRO | 3.2.6 UF | 3.2.7 CEP |
| 3.2.8 (DDD) TELEFONE | 3.2.9 FAX | 3.2.10 SITE | 3.2.11 E-MAIL |

| 3.3 ATIVIDADE DA EMPRESA | |
|---|--------------|
| 3.3.1 SETOR/RAMO (Conforme classificação do IBGE) | 3.3.2 CÓDIGO |

| 3.4. GRUPO ECONÔMICO | |
|----------------------|--|
| 3.4.1 NOME | |

| 3.5. CONTROLE SOCIETÁRIO | | |
|--|----------------|------------------------|
| 3.5.1 NOME DOS PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS | 3.5.2 CPF/CNPJ | 3.5.3 PARTICIPAÇÃO (%) |
| 3.5.4. EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO | | 3.5.5 CNPJ |

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

4 OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Descrever as atividades produtivas a serem desenvolvidas.

5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Base Física)

| | | |
|---------------|------------|-----------------|
| 5.1 MUNICÍPIO | | 5.2 UF |
| 5.3 ENDEREÇO | 5.4 NÚMERO | 5.5 COMPLEMENTO |
| 5.6 BAIRRO | | 5.7 CEP |

6. LINHA DE PRODUÇÃO E CAPACIDADE INSTALADA

Descrever o programa anual de produção e vendas.

7. REFERENCIAIS DE MERCADO

Descrever as atividades produtivas a serem desenvolvidas.

8. ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA APROVADA

Explicitar se o projeto, na forma como apresentado, preserva os elementos e às condições que nortearam o enquadramento e a aprovação da respectiva consulta prévia.

9. CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO

Explicitar a contribuição econômica e social do projeto à formação, integração e fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos, geração de postos de trabalho e de renda, além de outros indicadores de alcance econômico, social, ambiental e financeiro que, a juízo do responsável pela análise, melhor evidencie a avaliação do projeto.

10. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E QUADRO DE USOS E FONTES DE RECURSOS

Indicar os investimentos em capital fixo e circulante, correlacionando-os às fontes de recursos, observada a discriminação dos respectivos itens de usos e os conjugando, à periodicidade da disponibilização dos recursos. Observar os limites de participação do FDNE no projeto, conforme orienta a Resolução N.º 4.171/2012 do CMN. Também devem ser examinada e indicada a disponibilidade de recursos próprios e a sua liquidez. Os recursos do FDNE não cobrem despesas financeiras (juros e/ou outros encargos financeiros).

11. BASES E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Explicitar o enquadramento do projeto na Resolução N.º 4.171/2012 do CMN, especialmente no que tange à carência, encargos financeiros, prazo de financiamento, periodicidade dos pagamentos, inclusive subvenção econômica, se houver.

12. RISCO DO PROJETO E DOS TOMADORES DE RECURSOS E DOS ACIONISTAS

Analisar os aspectos quanto à capacidade gerencial e empreendedora, regularidade cadastral e a capacidade econômico-financeira dos controladores e/ou grupo econômico de aportar os recursos consoante o cronograma de investimentos.

13. RECEITA, DESPESAS E RESULTADOS

Apresentar as estimativas de receitas e despesas, considerando, inclusive, fluxo de caixa, a capacidade de pagamento e a lucratividade do projeto.

14. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DO FDNE

Apresentar calendário de liberação dos recursos do FDNE, observadas as contrapartidas de recursos próprios e a sua proporcionalidade.

15. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DE RECURSOS DO FDNE

Apresentar as estimativas de reembolso do financiamento, a par da capacidade de pagamento do projeto, indicando a composição e o valor de cada parcela (principal, juros, remuneração do agente operador e operador, subvenção econômica, etc).

16. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA PRODUÇÃO

Descrever, sucintamente, o mecanismo, procedimentos e destinação dos resíduos decorrentes do sistema de produção.

17. CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO PROJETO

Apresentar as estimativas de receitas e despesas, considerando, inclusive, fluxo de caixa, a capacidade de pagamento e a lucratividade do projeto.

18. PRAZO DE VALIDADE DA ANÁLISE DO PROJETO

Indicar o prazo de validade da análise, para efeitos de aprovação e de contratação do projeto, sem que haja necessidade de revisão de sua viabilidade econômica, financeira e de risco.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar informações complementares, se for o caso, que a critério do agente operador responsável pela análise do projeto, contribuam para melhor explicitar a sua avaliação.

20. CONCLUSÃO

Apresentar parecer conclusivo (*), de forma objetiva, que permita a decisão da Diretoria Colegiada da SUDENE, quanto a contratação do projeto com o apoio financeiro FDNE. Outrossim, declarar que aprova o projeto e que se propõe a assumir 100% do risco da operação, observadas as condições estabelecidas no Regulamento do FDNE e na Resolução N.º 4.171, 20.12.2012, do Conselho Monetário Nacional.

(*). Datado e assinado pelos técnicos responsáveis pela análise do projeto e pelos representantes legais do Agente Operador